



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 18 DE MARÇO DE 2.020**

*“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 021/2007 e dá outras providências”.*

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores das gratificações pelo exercício de funções gratificadas, previstos no anexo III, da Lei Complementar nº 021/2007 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – O anexo III – Quadro das Funções Gratificadas da Lei Complementar 021/2007 e suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

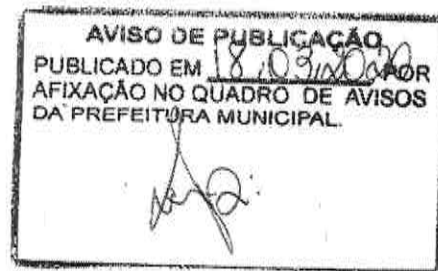
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 18 de março de 2.020

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
**ANEXO III**  
**QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>
Coordenador de Faturamento da Saúde	1	450,00
Coordenador de Programas Assistenciais	1	450,00
Membro de Comissão Processante	3	450,00
Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho	3	450,00
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	1	450,00
Supervisor de endemias	1	450,00
Membro de Comissão de Controle Interno	3	540,00
Membro de Comissão de Licitação	3	540,00
Diretor Clínico	1	2.100,00
<b>Total</b>	<b>17</b>	

São José da Barra, 18 de março de 2.020

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município